

**TERMO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1764/2026**

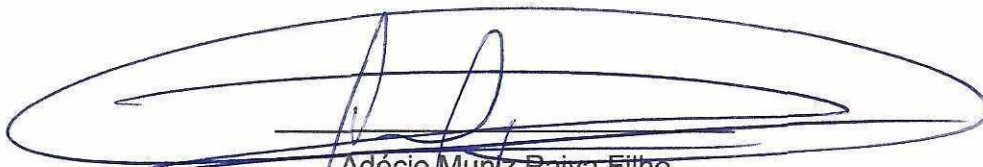
**ADÉCIO MUNIZ PAIVA FILHO**, Prefeito Municipal de Ubajara, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município, faz saber que:

Sanciona o projeto de Lei **002/2026** que fora aprovado como Lei Municipal nº **1764/2026**, de **13 de fevereiro de 2026**, e **“DENOMINA VIA PÚBLICA localizada na vila da comunidade de TABOCA, e adota outras providências.”**

A referida Lei foi regularmente aprovada pela Câmara Municipal em sessão realizada no dia **13 de fevereiro de 2026**.

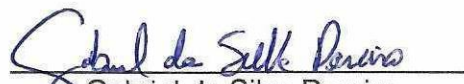
Assim, determina sua publicação e fiel cumprimento por todos os munícipes e órgãos da Administração Municipal.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Ubajara, em **13 de fevereiro de 2026**.



Adécio Muniz Paiva Filho  
Prefeito Municipal de Ubajara

A Procuradoria Geral do Município, previamente à sanção, emitiu parecer favorável pelo processo legislativo, pelo conteúdo normativo e pela respectiva sanção do Chefe do Executivo.

  
Gabriel da Silva Pereira  
Procuradoria Geral do Município  
OAB/CE 50.281

Recebido em 10.03.2026  
Marta Ferreira de Sousa  
- DGC

**LEI MUNICIPAL Nº 1764/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026**

**“DENOMINA VIA PÚBLICA LOCALIZADA  
NA VILA DA COMUNIDADE DE TABOCA,  
E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAJARA**, Estado do Ceará, **Sr. Adécio Muniz Paiva Filho**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município e demais disposições vigentes, faz saber que a Câmara Municipal de Ubajara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica denominada RUA LUCAS ALVES MENDES, a via pública SDO localizada na vila na comunidade de Taboca, a qual tem início na estrada asfaltada de ligação da CE - 187, com comunidade de ITAPERACEMA, próximo ao mercadinho AM na coordenada googlemaps 3, 805 - 40.948.

Art. 2º- A Prefeitura Municipal de Ubajara tomará as medidas cabíveis para dar andamento e conclusão ao ato aqui disposto.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ubajara/CE, 13 de fevereiro de 2026.

  
**Adécio Muniz Paiva Filho**  
**Prefeito Municipal de Ubajara – CE**